Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio virtual, utilizando a ferramenta *Google Meet,* realizou-se a **1.546ª** (milésima quingentésima quadragésima quinta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-8**0. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi), respondendo também como Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep), conforme Portaria nº 10, de 12/1/2022, pelo período de 17/1/2022 a 31/1/2022, em virtude do afastamento por licença remunerada e o **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações. E, para prestar esclarecimentos, os Srs. Luciano Corcino do Nascimento, Superintendente da Superintendência de Administração (Supad), o Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), o Sr. Jorge Oliveira Correia Junior, e a Gerente da Gerência de Imprensa (Geimp), a Sra. Patrícia Dias da Silva Martins. Aberta a reunião, o Diretor-Presidente cumprimentou a todos e na sequência deu início à análise da pauta.**1) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Cronograma Contrato BNDES.** O Diretor-Executivo da Dirab levou ao conhecimento da Direx o Projeto de Racionalização dos Ativos Imobiliários, na ocasião, convidou o Superintendente da Supad, o Sr. Luciano Corsino, para apresentar o Cronograma com as ações previstas e já realizadas em virtude da contratação do BNDES. O Superintendente destacou que o cronograma interno contempla as fases da instrução do Processo Administrativo de contratação nos estritos termos do RLC e que atualmente a contratação encontra-se na fase de elaboração de proposta formal, que será submetida à Procuradoria-Geral e à Superintendência de Controle e Risco, e

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

após manifestação, seguirá o rito processual com a apreciação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, e se aprovado, seguirá para assinatura do Contrato pelo BNDES e a Conab. Destacou ainda a necessidade de execução e fiscalização do contrato (designação de comissão de fiscalização composta por empregados da Conab ou empresa especializada em fiscalização). **1.2) Novas Diretrizes do Ministério da Saúde - Covid-19: Alteração do Protocolo Covid-19 da Conab**. O Diretor-Presidente submeteu o assunto à Direx, por oportuno, convidou a Gerente da Geimp, a Sra. Patrícia, para elucidar o assunto, a qual relatou que no dia 10/01/2022, o Ministério da Saúde apontou algumas diretrizes alterando o período de isolamento com relação à Covid-19. No entanto, somente na data de hoje (25/01/2022), foi publicada no Diário Oficial da União – DOU, a Portaria Ministerial nº 14, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Previdência com as recomendações que objetivam atenuar a transmissão e garantir a segurança dos trabalhadores, assim como estabelecer as tratativas e os critérios de isolamento relacionados à pandemia de Covid-19. Complementou que a Conab, tem seguido as orientações dos Ministérios, na sequência, fez um relato dos acontecimentos, comparando-os às atuais orientações a saber: até 09/01/2022, para os casos suspeitos, a realização de teste dentro da janela imunológica (entre o 3º e o 5º dia após o início dos sintomas ou contato com caso positivado). Para os casos confirmados, o afastamento era de 14 (quatorze) dias, e se o teste fosse negativo, o trabalhador retornava ao trabalho, desde que não manifestasse sinais ou sintomas de síndrome gripal. Após o dia 10/01/2022, a orientação é que o isolamento deverá ser feito por 7 dias, desde que a pessoa não apresente sintomas respiratórios e febre, há pelo menos 24 horas e sem o uso de antitérmicos. Neste caso, não é obrigatório testar para sair do isolamento. Aqueles que realizarem testagem para Covid-19 com resultado negativo no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag, poderão sair do isolamento, antes do prazo de 7 dias, desde que não apresente sintomas respiratórios e febre, há pelo menos 24 horas, e sem o uso de antitérmicos. Aos que realizarem a testagem para Covid-19, com resultado positivo, é necessário permanecer em isolamento por 10 dias a contar do início dos sintomas e para aqueles que no 7º dia ainda apresentem sintomas, é recomendável a realização da testagem. Caso o resultado seja negativo, a pessoa deverá aguardar 24 horas sem sintomas respiratórios e febre, e sem o uso de antitérmico, para sair do isolamento. Se o

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

resultando for positivo, deverá ser mantido o isolamento pelo menos 10 dias, contados a partir do início dos sintomas, sendo liberado do isolamento, após 10 dias, desde que não apresente sintomas respiratórios e febre, e não esteja fazendo uso de antitérmico, há pelo menos 24h. Para aqueles que não realizaram a testagem até o 10º dia, mas estiverem sem sintomas respiratórios e febre, e sem o uso de antitérmico, há pelo menos 24 horas, poderá sair do isolamento ao fim do 10º dia. Para todos os casos em que o isolamento for encerrado no 5º ou no 7º dia, as pessoas devem manter as medidas adicionais até o 10º dia, como manter o uso de máscaras, higienizar as mãos, evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da Covid-19. No que se refere à atualização da definição de contato, até 09/01/2022 é qualquer pessoa que esteve em contato próximo a caso suspeito/confirmado do ambiente: Durante mais de 15 minutos a menos de 1 metro de distância; ou que tenha permanecido a menos de 1 metro de distância durante transporte; ou compartilhado o mesmo ambiente domiciliar. Após 10/01/2022. E qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de covid-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até os dez dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas (caso confirmado em sintomático) ou após a data da coleta do exame (caso confirmado em assintomático). Deve-se considerar o contato próximo a pessoa que: Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta; Teve um contato físico direto (p. ex.: apertando as mãos) com um caso confirmado; Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente de um caso confirmado. O Diretor-Presidente manifestou-se favorável à alteração dos prazos estabelecidos para o isolamento e considera importante o ato de vacinar, no sentido de mitigar a disseminação da Covid-19 e complementou que o atendimento ao esquema vacinal completo reduz o índice de gravidade dos casos. Orientou que a Conab desenvolvesse um relatório de Vacinação (Vacinômetro), para o monitoramento dos empregados vacinados, em tempo real, de modo à incentivar os nossos colaboradores em saber a situação da vacinação contra a Covid-19 na Companhia. Considerou a explanação da Gerente da Geimp necessária para o entendimento da Direx e posterior divulgação ao corpo funcional.**1.3) Calendário da Assembleia Geral Ordinária -**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

OFÍCIO SEI N° 15853/20221ME.O Diretor-Presidente levou ao conhecimento da Direx o Ofício supracitado tendo em vista a disponibilização do Calendário de Assembleias Gerais Ordinárias - AGO, de acionistas das empresas estatais, para o exercício de 2022. O Diretor-Presidente comunica ao Colegiado que foi designado o dia 22 de abril de 2022, para a realização da AGO da Conab. Por oportuno, adverte a necessidade de atendimento aos prazos definidos para o encaminhamento da documentação financeira pertinente, no sentido de disponibilizar a documentação à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio digital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A documentação será analisada em reuniões prévias pelos Conselhos de Administração e Fiscal, com a anterioridade necessária a tempo de cumprir o referido prazo**. 1.4) Apresentação Institucional da Conab.** O Diretor-Presidente convidou o Superintendente da Suorg, o Sr. Jorge, para realizar a apresentação institucional com destaque para a conjuntura da atividade econômica em que a Conab está inserida. Finalmente, informou que a apresentação será submetida aos Conselhos de Administração e Fiscal. **2) DEMANDAS AOS CONSELHOS: 2.1) CONFIS.** A Direx tomou conhecimento das demandas a serem encaminhadas ao Confis, e teceu as seguintes considerações: **2.1.2) Processo SEI nº 21200.001131/2020-80**. O Diretor-Executivo da Diafi, respondendo também pela Digep, submeteu à Direx o Despacho Digep (SEI nº 19668200), que encaminha o Relatório Gesas (SEI nº 19833025), em atendimento ao Item 9.3 do Plano de Trabalho - Plano de Saúde, referente aos gastos com SAS no 4º Trimestre de 2021 em comparação ao 3º Trimestre de 2021, com destaque para a redução das despesas derivadas da Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica na ordem de -19,11%, em virtude da diminuição da demanda. Após ciência, a Direx APROVA e delibera o encaminhamento ao Confis. **2.1.3) Processo SEI nº 21200.004494/2020-77**.O Diretor-Executivo da Diafi, respondendo também pela Digep, submeteu à Direx o Relatório Trimestral - Créditos a receber em atraso - pendência da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, no valor de R$ 31.265,31(trinta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). A Diretoria Executiva informa que a dívida refere-se ao ressarcimento do ônus da cessão do empregado CARLOS VOLMAR JAQUES LANES, no período de 02/01/2021 a 23/03/2021, foi quitada em 10/12/2021. Encaminha para conhecimento, o comprovante de quitação de débitos extraído do SISCOB (SEI

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Nº 19551415). Após ciência, a Direx APROVA e delibera o encaminhamento ao Confis. **2.1.4) Processo SEI nº 21200.002209/2021-64.** O Diretor-Executivo da Diafi, respondendo também pela Digep, submeteu à Direx, em atendimento aos itens 5.1 e 5.2 do Plano de Trabalho, os relatórios a saber: 1. Relatório de Gestão Orçamentária – Gepeo, de 10/01/2022 (SEI nº 19500234); 2. Relatório de Execução Orçamentária 4º trimestre 2021 (SEI nº 19526915); 3. Relatório de Execução dos Investimentos 4º trimestre (SEI nº 19526979). O Diretor complementou que, sob o ponto de vista das dotações e das aplicações, não houve desvios e/ou desequilíbrios na gestão dos ativos orçamentários/financeiros, no que se refere ao confronto projetado versus realizado. Após ciência, a Direx APROVA e delibera o encaminhamento ao Confis. **2.1.5) Processo SEI nº 21200.005010/2021-98**. O Diretor-Executivo da Diafi, respondendo também pela Digep, submeteu à Direx a Revisão do RLC, com o parecer da auditoria externa sobre as alterações realizadas. A Diretoria Executiva manifesta-se favorável ao Despacho Diafi (SEI nº 19564936) e delibera pelo seu encaminhamento ao Conselho Fiscal, visando apresentar o posicionamento da Companhia acerca da possibilidade de elaboração de parecer sobre a revisão do Regulamento de Licitações e Contratos. Após ciência, a Direx APROVA e delibera o encaminhamento ao Confis. **2.1.6) Processo SEI nº 21200.007473/2021-94.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx a manifestação da Corregedoria Geral, por meio do Despacho Coger (SEI nº 19515233), a respeito do e-mail com a denúncia dos imóveis da Conab, no estado do Rio Grande do Norte. A Coger, em virtude de uma análise preliminar das circunstâncias, entendeu ser necessária a deflagração de procedimento disciplinar com vistas a apuração dos fatos. Após ciência, a Direx encaminha cópia do Ofício Interno Coger SEI N.º 3/2022 SEI Nº 19518178 e delibera pelo encaminhamento ao Confis. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO**. **3.1) Voto Diafi n.º 5/2022.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu o Voto à Direx para Deliberação. **Documento:** Processo nº 21222.001537/2020-12. **Assunto:** Autorização da deflagração da licitação, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Vigilância Armada e Ostensiva, nas áreas interna e externa, da segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da Superintendência Regional da Conab em Alagoas. **Relato:** Trata-se do processo

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

administrativo Conab nº 21222.001537/2020-12, o qual tem como objeto a autorização da deflagração da licitação, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Vigilância Armada e Ostensiva, nas áreas interna e externa, da segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da Superintendência Regional da Conab em Alagoas. A contratação dos serviços de vigilância armada faz-se necessária para assegurar a proteção do patrimônio da Companhia, bem como resguardar as Unidades Armazenadoras da Superintendência Regional de Alagoas– SUREG/AL, de possíveis danos, como furto, depredação e violação do patrimônio público e outras ações que podem causar danos à Regional, como também oferecer segurança a integridade física dos seus empregados e clientes durante o horário de expediente, uma vez que a Superintendência não dispõe em seu quadro de pessoal, empregados qualificados para o atendimento completo dos serviços. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até o limite de 05 (cinco) anos, desde que observados os requisitos dos artigos 488 a 498 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, NOC. N.º 10901. Essa nova autorização decorre da suspensão por força de decisão liminar, conforme explicitado no parecer 17107875, em virtude de prazo inferior a 15 (quinze) dias o prazo de 15 (quinze) dias úteis como prazo mínimo entre a divulgação do instrumento convocatório e a data de apresentação das propostas, quando da técnica de menor preço ou maior desconto, conforme decisão judicial liminar (16191370) que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico n. 02/2021.O serviço de vigilância armada abrange a dependência dos endereços abaixo, nos seguintes lotes:

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

LOTE	ITEM	POSTO/LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS	ESCALA/JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	PREÇO MENSAL POR POSTO	PREÇO ANUAL
1	1	Unidade Armazenadora de Maceió/AL - Rua Tobias Barreto, s/n - Bebedouro - Maceió/AL - CEP: 57013-000	Vigilância Armada Diurno (Segunda a Domingo)	12 x 36h	1	2	R$ 8.297,35	R$ 99.568,20
	2	Unidade Armazenadora de Maceió/AL - Rua Tobias Barreto, s/n - Bebedouro - Maceió/AL - CEP: 57013-000	Vigilância Armada Noturno (Segunda a Domingo)	12 x 36h	1	2	R$ 9.523,00	R$ 114.276,00
VALOR TOTAL					2	4	R$ 17.820,35	R$ 213.844,20

LOTE	ITEM	POSTO/LOCALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS	ESCALA/JORNADA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
2	1	Unidade Armazenadora de Palmeira dos Índios/AL - Rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105 - Paraíso - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57602-050	Vigilância Armada Diurno (Segunda a Domingo)	12 x 36h	1	2	R$ 8.297,35	R$ 99.568,20
	2	Unidade Armazenadora de Palmeira dos Índios/AL - Rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105 - Paraíso - Palmeira dos Índios/AL - CEP: 57602-050	Vigilância Armada Noturno (Segunda a Domingo)	12 x 36h	1	2	R$ 9.523,00	R$ 114.276,00
VALOR TOTAL					2	4	R$ 17.820,35	R$ 213.844,20

MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS

DESCRIÇÃO											
				5. Fornecedores						6. Criterio de referência	
1. Item	2. Especificação	3. Unid.	4. Quant.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/COLIC /STU-MAC/CBTU Razão Social da Licitante: PRESERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA **VALOR COM BASE NO(A) CCT/DISSÍDIO 2020** **DOC: 17136992**	Pregao Eletrônico nº 001 /2021 - SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM ALAGOAS Razão Social da licitante: PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - FILIAL **VALOR COM BASE NO(A) CCT/DISSÍDIO 2020** **DOC: 17137136 E 17137452**	Contrato Correios - Scoltt Segurança CNPJ: 11.366.801/0001-50 **VALOR COM BASE NO(A) CCT/DISSÍDIO 2019 DOC: 15273256**	Contrato MAPA - Scoltt Segurança - CNPJ: 11.366.801/0001-50 **VALOR COM BASE NO(A) CCT/DISSÍDIO 2019** **DOC: 15273256**	Contrato UFAL - Preserve Segurança CNPJ: 11.179.264/0007-66 **VALOR COM BASE NO(A) CCT/DISSÍDIO 2019** DOC: 15273246	Contrato IFAL - tigre Vigilância Patrimonial CNPJ: 01.771.691/0001-34 **VALOR COM BASE NO(A) CCT/DISSÍDIO 2019** **DOC: 17138286**	6.1- Menor Preço/Média/ Mediana	6.2 Valor (R$)
LOTE 1 - ITEM 1	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12X36 - MACEIÓ	01	01	R$ 7599,08	R$ 7741,93	R$ 8.168,55	R$ 6.736,22	R$ 8.097,10	R$ 7.450,00		
LOTE 1 - ITEM 2	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12X36 - MACEIÓ	01	01	R$ 8507,66	R$ 8757,19	R$ 10.214,28	R$ 7.692,82	R$ 9.055,98	R$ 8.372,00		

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

LOTE 2 - ITEM 1	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12X36 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	01	01	R$ 7599,08	R$ 7741,93	R$ 8.163,55	R$ 6.786,22	R$ 8.097,10	R$ 7.450,00		
LOTE 2 - ITEM 2	POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12X36 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	01	01	R$ 3507,66	R$ 3757,19	R$ 10.214,28	R$ 7.692,82	R$ 9.055,98	R$ 8.372,00		
VALORES COM BASE NA CCT 2019				-	-	R$ 36.765,66	R$ 28.958,08	R$ 34.306,16	R$ 31644,00		
VALORES COM BASE NA CCT 2020				R$ 32.213,48	R$ 32.998,34	-	-	-	-		

ESTIMATIVA COM A REPACTUAÇÃO 2020-2021 "CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE Os salarios dos empregados administrativos e da categoria de vigilantes de posto desta convenção serão reajustados nos percentuais de: a) 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) para o ano de 2020, sobre o salario de 2019; e b) 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento) para o ano de 2021, sobre o salário do ano de 2020, ficando quitadas todas as perdas porventura existentes no passado." "CLAUSULA NONA - IMPACTO ECONOMICO O custo dos contratos de prestação de serviços vigentes sofrera um impacto econômico financeiro de acordo com o percentual de acréscimo de 10,19% (dez virgula dezoito por cento), considerando exclusivamente o custo da mês de obra utilizada na realização dos Serviços." CCT DOCUMENTO 17139429 - relativamente a CCT 2019	R$ 33.969,11	R$ 34.796,75	R$ 40.508,40	R$ 31.906,01	R$ 37.798,52	R$ 34.865,35	Média	R$ 35.640,69

7. Elaborado por: Aldemir Almeida da Silva	9. Total Geral=	R$33.969,11	R$ 34.796,74	R$ 40.508,40	R$ 31.906,01	R$ 37.798,52	R$ 34.865,35		R$ 35.640,69
	10. Prazo de Entrega								
	11. Condição de Pagto								
8. Conferido por:	12. Garantia								
	13. Validade								

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R$ 35.640,70 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos) mensais, ou seja, R$ 427.688,40(quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) anuais.** O critério utilizado para a formação da estimativa foi o de pesquisa de mercado junto a outros órgãos públicos com contratações semelhante e atualizado pelo Dissídio coletivo de greve 0000220-47.2020.5.19.0000, do ano de 2020. Seguiu-se o preconizado no artigo 12, da Lei n°. 13.932, de 2019 conjuntamente com a orientação normativa da Secretaria de Gestão para exclusão da planilha de formação de preços - "Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017) - a **rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa**, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custo (Anexo VII-D da In nº 5, de 26 de maio de 2017).A SUOFI informa que "destacando que foi consignado no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA 2022, crédito orçamentário nos itens próprios, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Ostensiva, nas áreas interna e externa da Superintendência Regional da Conab em Alagoas, e que nos termos do artigo 201 do RLC (10.901), poderá obedecer o seguinte processo classificatório, (PTRES: 169113 PI: VIGILANCIA)" e que "Diante do exposto, em atendimento ao artigo 488 inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, nos termos artigo 63 da Lei nº 14.194/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, há existência dos recursos necessários a contratação de serviços de Vigilância Armada e Ostensiva, nas áreas interna e externa, da segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos e das instalações dos imóveis e veículos da Sureg/AL". A PROGE na NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC NB Nº 187/2021 (19144060), manifestou que "Diante do exposto, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, e com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no RLC, **somos da opinião de que não há óbice jurídico-formal à** autorização da autoridade competente para a deflagração do processo licitatório, **e que após a aprovação superior**

no âmbito desta Procuradoria-Geral, o feito tramite à DIAFI, para fins de submissão dos autos à DIREX com vistas a AUTORIZAÇÃO DO CERTAME.". A CPL em seu Despacho (19160809) manifestou que "**Ante o exposto, não vemos óbice à concessão de nova Autorização para Deflagração do Processo Licitatório pela DIREX, nos termos pleiteados pela SUREG/AL**" e "Por oportuno, salientamos que compete à SUREG/AL, na elaboração do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, prezar pelo atendimento aos normativos vigentes e aplicáveis à contratação e pela observância dos modelos de edital e seus anexos disponibilizados pela CONAB". Tendo em vista do valor estimado para a contratação, e com fulcro na documentação constante nos autos, a qual está em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, submeter à **DIREX** para autorização da licitação, nos termos do artigo 203, inciso III do RLC. **Fundamentação Legal**: Artigo 203, inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. Registramos que a análise jurídica somente será realizada após a autorização do certame licitatório, conforme rito estabelecido no Art. 216, Inciso III, do referido RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a nova autorização para deflagração do certame licitatório para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Vigilância Armada e Ostensiva, nas áreas interna e externa, da segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da Superintendência Regional da Conab em Alagoas, ao custo anual estimado de **R$ 427.688,40** (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), para um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data **de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por até o limite de 05 (cinco) anos, desde que observados os requisitos dos artigos 488 a 498 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, NOC. N.º 10901. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2) Voto Diafi n.º 6/2022.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu o Voto à Direx para Deliberação. **Documento**: Processo nº 21452.002470/2021-01. **Assunto:** Autorização da deflagração da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Ostensiva, nas áreas interna e externa, da segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos, e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

da SUREG/RN. **Relato:** Trata-se do Processo Administrativo nº 21452.002470/2021-01, que que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Ostensiva, nas áreas interna e externa, da segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos, e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da SUREG/RN.A contratação dos serviços de vigilância armada e ostensiva faz-se necessário para assegurar a proteção do patrimônio da Companhia, bem como resguardar a Sede da Superintendência Regional do Rio Grande do Norte – SUREG/RN e suas Unidades Armazenadoras , de possíveis danos, como furto, depredação e violação do patrimônio público e outras ações que pode causar danos a Regional, como também oferecer segurança a integridade física dos seus empregados e clientes durante o horário de expediente e fora dele, uma vez que a Superintendência não dispõe em seu quadro de pessoal, empregados qualificados para o atendimento dos serviços, por tratar-se de cargo extinto. A Nova licitação decorre de manifestação do SUREG/RN (19152026) e do GEFAD/RN (19260166) no processo 21216.000051/2020-38, solicitando a abertura de novo processo, tendo como objeto a eventual aplicação de penalidade à empresa DMB Vigilância, que teve homologação aprovada pelo Voto DIAFI nº 041/2021 (14926274) em DIREX N. 1.507ª Reunião Ordinária, de 27/04/2021. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, conforme o Inciso XIII do art. 3.º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS

DESCRIÇÃO: serviços de vigilância armada para atender a SUREG RN													
1. Item	2. Especificação	3. Unid.	4. Quant.	5. Fornecedores							6. Critério de referência	
				Contratos Administrativos de órgãos públicos do Rio Grande do Norte							6.1- Média	6.2 Valor anual (R$)
1	Serviço de Portaria 12x36 (diurno - Natal)	ser	1	PR RN 8.289,57	TRE RN 8.666,98	TRT RN 8.090,52	MS RN 8.699,98	DNIT RN 8.197,60	ME RN 8.302,5	UFRN 9.183,36	8.485,80	101.829,60
2	Serviço de Portaria 12x36 (noturno - Natal)	ser	4	PF RN 10.416,50	TRE RN 10.622,18	TRT RN 10.108,30	DNIT RN 9.990,22	ME RN 10.098,88	UFRN 11.234,18	MS RN 10.482,50	10.421,82	500.247,36
3	Serviço de Portaria 12x36 (noturno - outras cidades – Umarizal, João Câmara e Currais Novos)	ser	3	DNOCs RN 10.274,92	TRT RN 9.911,28	DNIT RN 9.930,60	UFRN 11.169,00				10.321,45	371.572,20
7. Elaborado por: Richard Medeiros de Araújo 8. Conferido por: José Aélio de Lima		9. Total Geral=										R$973.649,16
		10. Prazo de Entrega										
		11. Condição de Pagto										
		12. Garantia										
		13. Validade										

O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R$ 973.649,16** (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), o critério utilizado para a formação do preço de referência foram os valores de pesquisa em Atas de contratações públicas e contratos administrativos no estado do Rio Grande do Norte. A CPL manifestou, conforme Despacho CPL (19684720) que "Após os ajustes realizados nos autos pela SUREG/RN, entendemos que o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório pela DIREX, nos termos do disposto no artigo 203, inciso III, do RLC,

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Ostensiva, nas áreas interna e externa, da segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos, e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da Superintendência Regional da Conab no Rio Grande do Norte – SUREG/RN e conforme especificações do Edital, ao custo total estimado de R$ 973.649,16 (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)". Tendo em vista do valor estimado para a contratação, e com fulcro na documentação constante nos autos, a qual está em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, submeter à **DIREX** para autorização da licitação, nos termos do artigo 203, inciso III do RLC. **Fundamentação Legal**: Artigo 203, inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. Registramos que a análise jurídica somente será realizada após a autorização do certame licitatório, conforme rito estabelecido no Art. 216, Inciso VIII, do referido RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração do certame licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Ostensiva, nas áreas interna e externa, da segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos, e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da SUREG/RN, com o custo médio anual estimado de **R$ 973.649,16** (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.3) Voto Diafi n.º 7/2022.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu o Voto à Direx para Deliberação. **Documento:** Processo nº 21440.000557/2021-74. **Assunto:** Autorização da deflagração da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, dos serviços comum de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, inclusive sábados, domingos e feriados, a serem executados nas Unidades Armazenadoras e nos imóveis de Unidades Armazenadoras desativadas jurisdicionadas a SUREG/BA. **Relato:** Trata-se do processo administrativo Conab nº 21440.000557/2021-74, o qual tem como objeto a deflagração de certame licitatório para contratação de empresa para prestação, de forma contínua, dos serviços comum de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, inclusive sábados, domingos e feriados, a serem executados nas Unidades Armazenadoras e nos imóveis de

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

Unidades Armazenadoras desativadas jurisdicionadas a SUREG/BA.A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Superintendência Regional da Bahia, possui imóveis que precisam de vigilância patrimonial. Essa necessidade ainda é maior nos imóveis onde funcionam Unidades Armazenadoras com trânsito de clientes, funcionários, parceiros, fornecedores, guarda de equipamentos e produtos. Assim para atender essa demanda é necessário contratar empresa especializada para tal fim, para os imóveis que abrigavam Unidades Armazenadoras e para aqueles imóveis com Unidades Armazenadoras em operação. A presente contratação justifica-se também pelo fato do contrato atual ter tido sua última prorrogação, período 19/04/2021 a 18/04/2022.Assim, ante a imprescindibilidade dos serviços de Segurança Patrimonial para consecução das atividades desenvolvidas nas Unidades Armazenadoras, bem como na necessidade de se preservar o patrimônio da CONAB e de terceiros sob a responsabilidade da Companhia, a contratação de serviços de segurança patrimonial é medida que se impõe. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de 19/04/2022, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS

DESCRIÇÃO								
1. Item	2. Especificação	3. Unid.	4. Quant.	5. Fornecedores			6. Critério de referência	
				Nafcor	Gestor	SE Vigilância	6.1- Menor Preço/Média/Mediana	6.2 Valor (R$)
1	Vigilância Armada 12x36 Diurna (seg. a dom.) (7:00 às 19:00) Itaberaba	Posto	1	8.385,06	7.865,34	7.781,30	Média	[illegible]
2	Vigilância Armada 12x36 Noturna (seg. a dom.) (19:00 às 7:00) Itaberaba	Posto	1	10.048,68	9.424,05	9.495,22	Média	9.655,99
3	Vigilância Armada 12x36 Diurna (seg. a dom.) (7:00 às 19:00) Irecê	Posto	1	8.385,06	7.865,34	[illegible]	Média	8.060,15
4	Vigilância Armada 12x36 Noturna (seg. a dom.) (19:00 às 7:00) Irecê	Posto	1	[illegible]	18.848,10	19.228,52	Média	19.391,33
5	Vigilância Armada 12x36 Diurna (seg. a dom.) (7:00 às 19:00) Ribeira do Pombal	Posto	1	8.385,06	7.865,34	[illegible]	Média	8.060,15
6	Vigilância Armada 12x36 Noturna (seg. a dom.) (19:00 às 7:00) Ribeira do Pombal	Posto	1	10.048,68	9.424,05	[illegible]	Média	[illegible]
7	Vigilância Desarmada 12x36 Diurna (seg. a dom.) (7:00 às 19:00) Entre Rios	Posto	1	8.262,12	7.865,34	7.871,14	Média	7.999,12
8	Vigilância Desarmada 12x36 Noturna (seg. a dom.) (19:00 às 7:00) Entre Rios	Posto	1	9.425,74	9.424,05	[illegible]	Média	[illegible]
9	Vigilância Desarmada 12x36 Diurna (seg. a dom.) (7:00 às 19:00) Santa Maria da Vitória	Posto	1	8.262,12	7.865,34	7.871,14	Média	7.999,12
10	Vigilância Desarmada 12x36 Noturna (seg. a dom.) (19:00 às 7:00) Santa Maria da Vitória	Posto	1	9.425,74	9.424,05	[illegible]	Média	9.544,77
11	Vigilância Desarmada 12x36 Diurna (seg. a dom.) (7:00 às 19:00) Teixeira de Freitas	Posto	1	8.262,12	7.865,34	7.719,59	Média	7.962,35
12	Vigilância Desarmada 12x36 Noturna (seg. a dom.) (19:00 às 7:00) Teixeira de Freitas	Posto	1	9.425,74	9.424,05	[illegible]	Média	[illegible]
7. Elaborado por: Eder Fontes de Santana 8. Conferido por: Andre Vinícius Fontes Ribeiro		9. Total Geral		119.913,48	113.160,39	114.153,06		115.742,30
		10. Prazo de Entrega		FORMAÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA				
		11. Condição de Pagto						
		12. Garantia						
		13. Validade						

O custo total anual estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R$ 1.389.087,24** (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa do item 1.1 foi a média de preços obtidos em pesquisa de mercado conforme Instrução Normativa nº 49 de 30 de junho de 2020.O valor estimado da licitação deverá ser PÚBLICO (art. 15 do Decreto 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o ABERTO (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto 10.024/2019). O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço** anual ofertado por lote, conforme preconizado pelo Art. 208, inciso V, alínea 'a' do RLC.A CPL em seu Despacho (19714894) manifestou-se informando que "Desta forma, procedidos os ajustes dos valores no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico conforme determinado por essa Diretoria, encaminhamos os autos com vistas a tomada de decisão pela DIREX quanto a Autorização de Deflagração do Processo Licitatório, nos termos do disposto no artigo 203, inciso III, do RLC, visando a Contratação de empresa especializada

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

na prestação, de forma contínua, dos serviços comum de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, inclusive sábados, domingos e feriados, a serem executados nas Unidades Armazenadoras e nos imóveis de Unidades Armazenadoras desativadas jurisdicionadas a SUREG/BA, ao custo total anual estimado de R$ 1.389.087,24 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)."Tendo em vista do valor estimado para a contratação, e com fulcro na documentação constante nos autos, a qual está em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, submeter à **DIREX** para autorização da licitação, nos termos do artigo 203, inciso III do RLC. **Fundamentação Legal**: Artigo 203, inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. Registramos que a análise jurídica somente será realizada após a autorização do certame licitatório, conforme rito estabelecido no Art. 216, Inciso VIII, do referido RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração do certame licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, dos serviços comum de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, inclusive sábados, domingos e feriados, a serem executados nas Unidades Armazenadoras e nos imóveis de Unidades Armazenadoras desativadas jurisdicionadas a SUREG/BA, ao custo total anual estimado de **R$ 1.389.087,24** (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)." **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.4) Voto Dipai n.º 2/2022.** O Diretor-Executivo de Dipai submeteu o Voto à Direx para Deliberação. **Documento:** Processo SEI 21454.000113/2021-80. **Assunto:** Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a CONAB e a EPAGRI para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.**Relato:** O Acordo de Cooperação Técnica é o instrumento jurídico competente para formalizar a convergência de esforços entre a Conab e a EPAGRI para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. O referido instrumento tem por **objeto** a promoção de "ações e atividades voltadas para o processo de acompanhamento de safra agrícola, acompanhamento de pecuária - estimativas de rebanho, acompanhamento de preços agrícolas, acompanhamento de custos de produção e geotecnologias - mapeamento de áreas de interesse agrícola com base em imagens de satélite recentes e aferições a campo, viabilizando a

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

conjugação de esforços das entidades signatárias para o aperfeiçoamento e operacionalização dos mecanismos de coleta, tratamento e intercâmbio de dados e informações sobre o agronegócio em geral e preponderantemente da agropecuária." Os trabalhos gerados pela parceria têm como **público-alvo** os produtores rurais, suas entidades de representação, agentes públicos e privados do setor agropecuário, de governos, universidades, empresas e afins. O **objetivo geral** do Acordo é gerar informação agropecuária e conhecimento para o setor agrícola, mediante o desenvolvimento de soluções tecnológicas que permitam a transmissão automática de dados, a gestão de indicadores e modelos preditivos da produção agrícola catarinense e indicadores da comercialização de hortigranjeiros em Centrais de Abastecimento. São **objetivos específicos**: (i) Coletar remotamente dados das safras das principais culturas, processar, sistematizar e disponibilizar informações para nortear a tomada de decisão no setor agropecuário; (ii) Elaborar em conjunto relatórios sistemáticos Conab/EPAGRI sobre as safras agrícolas em Santa Catarina; (iii) Desenvolver ferramenta computacional com modelos preditivos para balizar a originação 2 de dados primários da Conab/EPAGRI; (iv) Disponibilizar remotamente à Epagri os dados sobre a comercialização de hortifrútis em Centrais de Abastecimento (CEASAs) para estudos e análises de mercado do setor; (v) Fomentar oportunidades de capacitação e intercâmbios Técnicos, de Pesquisa e de Extensão Rural entre membros da Conab e da EPAGRI. Os **resultados esperados** do Acordo são: (i) Acompanhamento sistemático de safras das culturas de interesse das instituições no que se refere a área plantada, produção e produtividade para o estado de Santa Catarina a partir de sensoriamento remoto; (ii) Índices, indicadores e modelos preditivos de safras agrícolas para o estado de Santa Catarina estruturados e disponibilizados; (iii) Capacitações e intercâmbios Técnicos, de Pesquisas e de Extensão Rural entre membros da Conab, da EPAGRI e Instituições parcerias no projeto; (iv) Sistema tecnológico de transmissão automática de dados e imagens consolidado e em operação. No Acordo, cada partícipe realiza as atividades que foram propostas por meio de seus próprios recursos (conhecimento, técnicas, bens e pessoal), mediante mútua cooperação técnica. Os dois partícipes fornecem, cada um, a sua parcela de conhecimento, equipamento, ou até mesmo uma equipe, para que seja alcança do objetivo acordado no plano de trabalho, **não havendo, contudo,**

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

nenhum tipo de repasse financeiro. Cabe mencionar que o Acordo atende **PARECER PRORE/SC N.º AP 20/2021 Sei nº 18731478 e Nota Técnica Proge Sei nº** 19015723, conforme Despacho Sureg/SC Sei nº 19226237. A Sucor analisou o voto e manifestou-se pela conformidade da proposta da minuta (18820054). **Fundamentação Legal**: Artigo art. 6º, V, do Estatuto Social e 602-A do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC) – NOC 10.901. E, subsidiariamente, dispositivos ainda vigentes da Lei nº 8.666/93. **Ponto de Decisão:** Proponho a este Colegiado aprovar integralmente o disposto no Acordo de Cooperação Técnica entre a CONAB e a EPAGRI para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
DIAFI, respondendo também pela DIGEP
Portaria nº 10/2022

SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário